

Lei nº 83/68

Rubens José Silveira, Prefeito Municipal de Major, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica estabelecida a importância de n. de 6000 (seis mil e seiscentos) mensal para atender pagamentos de Hotel.

Artigo 2.º O período de pagamento e contado de junho ao término da construção que está prevista para dezembro do corrente ano.

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação sendo revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Gervásio, em 18 de Agosto de 1968

Rubens José Silveira
Prefeito Municipal.